



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

EDITAL DE SELEÇÃO

Nº. 03/2017

Convênio MTE/SENAES nº 782976/2013

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Cotação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que realizará Edital de contratação do tipo **melhor qualificação técnica e menor preço global**, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, que será regido pelo presente Edital e seus anexos, e sua operacionalização caberá ao setor administrativo do Instituto, com vistas à seleção e **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Serviço técnico Especializado para atendimento a atividades prevista no projeto Organização da Rede de Cooperação Solidária – Feixe de Luz de base territorial**, executado com recursos financeiros por meio de Convênio celebrado com o MTE/SENAES nº 782976/2013, em cumprimento ao previsto no Art. 11 do Decreto 6.170, de 2007, na Portaria Interministerial 507, de 2011, com suas condições contidas nos artigos 57 a 61. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviço especializado de prospecção, planejamento e assessoramento técnico, com foco na economia solidária, finanças solidárias e comércio justo a partir do diagnóstico das demandas e ofertas de produtos e serviços dos empreendimentos participantes da Rede de Cooperação Solidária Conquista na Cidade da Estrutural, conformando 1500 horas técnicas, cujo detalhamento dos serviços se encontram descritos no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Edital, como meio de atender a etapa de execução do Projeto: **Organização da Rede de Cooperação Solidária – Feixe de Luz de base territorial**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Seleção qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.

2.1.1. Fazem parte integrante ao Edital de Cotação de Preço, os seguintes documentos e anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo VII	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

2.2 O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS - www.institutoipes.org.br e no Sistema de Convênios do Governo Federal – Siconv, informando data, local e horário de entrega dos envelopes de participação dos concorrentes.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta cotação:

2.3.1. Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.2. Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.3. Pessoa jurídica submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta cotação;

2.3.5. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

2.3.6. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.3.7. Pessoa Jurídica cuja documentação esteja em processo de alteração contratual junto à junta comercial do estado e município do concorrente, além da receita federal brasil.

2.4. A participação no presente Edital de Cotação de Preço implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do referido projeto, advindo do convênio n° **782976/2013**, celebrado entre o Ministério do Trabalho/Secretaria Nacional de Economia Solidária e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS,

3.2. Descrição dos itens com estimativa de quantidade e valores e localização geográfica.

3.2.1 O presente EDITAL refere-se aos seguintes Serviços:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR PREVISTO
Plano de Trabalho	150	R\$ 15.000,00
Banco de dados de fornecedores e clientes	130	R\$ 13.000,00
Elaboração de manual de comercialização em Rede	180	R\$ 18.000,00
Rodada de Negócios para compra conjunta – Segmento de Alimentação	136	R\$ 13.600,00
Rodada de Negócios para compra conjunta - Segmento de Beleza	136	R\$ 13.600,00
Rodada de Negócios para vendas - Segmento de Confecção	136	R\$ 13.600,00
Banco de dados de demanda de capital de giro e de investimento	92	R\$ 9.200,00
Banco de dados de entidades financiadoras e linhas de crédito	28	R\$ 2.800,00
Assessoramento para captação de recursos	20	R\$ 2.000,00
Plano de Sustentabilidade Econômica da Central de Comercialização da Rede de Cooperação Solidária.	120	R\$ 12.000,00
Curso na área de gestão financeira	16	R\$ 1.600,00



Curso na área de controles administrativos	16	R\$	1.600,00
Assessoramento na área de gestão e finanças	160	R\$	16.000,00
Reconstituição do Conselho Gestor do Banco Comunitário	40	R\$	4.000,00
Articulação do Banco Comunitário com a Comunidade da Estrutural	44	R\$	4.400,00
Articulação entre o Banco Comunitário e outras entidades financeiras	24	R\$	2.400,00
Plano de Desenvolvimento Institucional do Banco Comunitário	72	R\$	7.200,00
Total	1.500	R\$	150.000,00

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Todos os documentos apresentados para habilitação (item 06 do Edital) deverão estar com nome da concorrente e seu número do CNPJ, constante nos dados da receita federal, além do respectivo endereço, e das Declarações dos anexos **II, III, IV e VI**.

4.1.1. Caso a Interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.1.2. Caso a Interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.

4.1.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável.

4.2. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia autenticada em Cartório, observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.2.3. A Comissão Permanente de Cotação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário caso seja servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores global já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.5. À Comissão Julgadora, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão entregues na Sede Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, conforme endereço: SRTVN Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Conjunto “P”, S/N – Sala 2.134 -Asa Norte – Brasília/DF - das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00, no dia e datas fixadas no preâmbulo deste Edital (ITEM 15), cada Interessado ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão de Seleção os documentos de: Habilitação Jurídica e Fiscal, Capacidade Técnica e Proposta de Preço, em envelopes separados, contendo em suas partes externas e frontais, preenchidos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA E FISCAL PARA O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – IPÊS EDITAL Nº 03/2017/ PROJETO - ORGANIZAÇÃO DA REDE DE COOPERAÇÃO SOLIDÁRIA – FEIXE DE LUZ DE BASE TERRITORIAL.

ENVELOPE Nº 02 – CAPACIDADE TÉCNICA PARA O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – IPÊS EDITAL Nº 03/2017/ PROJETO - ORGANIZAÇÃO DA REDE DE COOPERAÇÃO SOLIDÁRIA – FEIXE DE LUZ DE BASE TERRITORIAL.

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO PARA O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – IPÊS EDITAL Nº 03/2017/ PROJETO - ORGANIZAÇÃO DA REDE DE COOPERAÇÃO SOLIDÁRIA – FEIXE DE LUZ DE BASE TERRITORIAL.

6. DAS FASE E PROCEDIMENTOS

6.1. No dia, fixado no preâmbulo deste Edital (item 15), na Sede Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, conforme endereço: SRTVN Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Conjunto “P”, S/N – Sala 2.134 - Asa Norte – Brasília/DF, reunir-se-á a Comissão Julgadora do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS para a abertura **do ENVELOPE Nº 1 Habilitação Jurídica e Fiscal, do ENVELOPE Nº 2 (Capacidade Técnica) e do ENVELOPE Nº 3 (Proposta de Preços).**

6.2. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Cotação, em reunião privada.

6.3. A primeira fase (Habilitação): Consistirá na abertura/Leitura do **ENVELOPE Nº 1**, contendo a documentação de habilitação jurídica, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Cotação.

6.4. A segunda fase inicia-se com a abertura das Propostas Técnicas com abertura do **ENVELOPE Nº 02** Capacidade Técnica, e da proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 03**) com sua devida comprovação, onde deverá ser anexada a cópia do Instrumento jurídico de comprovação, os atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços, sendo atribuída a respectiva pontuação para cada Interessada, que serão lidas pelo Presidente da Comissão e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Cotação.

6.5. A Comissão Julgadora divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico (www.institutoipes.org.br) e no SICONV.

6.6. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Cotação.

6.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.9. Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes descritos no item 4.1 deste Edital, em dia e hora posterior ao que foi previsto no preâmbulo desde Edital.

6.10. A inabilitação do Interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preço compreende:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.

7.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.1.7. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

7.1.8. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

7.1.9. Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União;

7.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011

7.1.12. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.1.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.1.14. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

8.1. Os Atestados de capacidade técnica deverão estar em nome da concorrente, averbados pelo responsável competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços e Currículo dos profissionais que irão desenvolver os produtos constante neste edital. O mesmo poderá conter conforme detalhamento constante do item 8 deste Edital, documentos relativos a:

8.1.1. Formação da equipe;

8.1.2. Experiência (em anos) da entidade apresentada;

8.1.3. Cópias de contratos ou convênios que comprovem a experiência declarada;

8.1.4. Declarações que comprovem as parcerias firmadas com entidades privadas ou órgãos que atuem no objeto da Seleção;

8.1.5. Cópias dos materiais produzidos que sejam compatíveis com o objeto do Edital;

8.1.6. Demais documentos que comprovem o currículo.

8.2. Apresentação da proposta Metodológica de Trabalho, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, com base no tópico 1 (do objeto) e no item 10.3, do referido Edital, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última.

8.3. O Currículo dos profissionais e suas comprovações deverão ser apresentados organizados de acordo com os critérios de julgamento apresentados no item 3.2.1, deste Edital.

8.4. Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

9.1. A proposta contida no Envelope nº 3 – Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

9.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação dos Interessados digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ e CPF do responsável, endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária (ANEXO V).

9.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim ou do próprio (a) responsável (a) pela empresa.

9.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

9.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

9.1.5. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

9.1.6. Conter o prazo para entrega do serviço.

9.1.7. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

10. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Análise será processado mediante a avaliação da documentação da interessada e do CURRÍCULO INSTITUCIONAL DA CONCORRENTE; além da CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA; QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E NÚMERO DE INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA; TEMPO DE ATUAÇÃO; PARCERIAS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇO e PROPOSTA DE PREÇO, levando em consideração os seguintes fatores de pontuação.

10.2. DO CURRÍCULO INSTITUCIONAL DO INTERESSADO. A pontuação deste subfator será apurada com base na experiência do Interessado na produção de instrumentos semelhantes aos desta Cotação de Preço, comprovada através dos produtos construídos ou de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A quantidade de produtos/atestados a serem apresentados neste subfator para garantir a pontuação máxima são 5 (cinco):

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P1)
Experiência de trabalho em atividades correlatas com empreendimentos econômicos diversos	2 PONTO por experiência
Experiência de trabalho no âmbito da economia solidária, finanças solidárias e/ou bancos comunitários.	4 PONTOS por experiência
SUBTOTAL (pontuação máxima)	20 PONTOS

10.3. CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA – A pontuação deste subfator será apurada com base nas especificações metodológicas apresentada na proposta de trabalho da Interessada com o objeto desse Edital:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P2)
Conter metas, atividades, metodologia e cronograma de execução;	5
Apresentação de metodologias que fortaleçam processos participativos, com destaques para intercâmbios voltados ao aperfeiçoamento das estratégias, metodologias de gestão e ferramentas que promovam os conceitos, princípios e critérios de reconhecimento da economia solidária na organização de redes de cooperação;	10
Apresentação de conceitos e dos fundamentos metodológicos que envolvam em especiais os temas: economia solidária; finanças solidárias e bancos comunitários.	5
SUBTOTAL (pontuação máxima)	20 PONTOS

10.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E NÚMERO DE INTEGRANTES – A pontuação destes dois subfatores será atestada na apuração da qualificação técnica da equipe e na quantidade de técnicos colaboradores, cujos currículos (e devidos comprovantes de experiência) devem se encontrar anexados:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P3)
Profissionais da equipe técnica com nível superior e experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos de trabalho com os temas: economia solidária; finanças solidárias e/ou bancos comunitários.	5 PONTOS por currículo (pontuação máxima de 25 PONTOS)
De 1 a 3 técnicos	5
De 4 a 5 técnicos	7
Acima de 6 técnicos	10
SUBTOTAL (pontuação máxima)	35 PONTOS

10.5. TEMPO DE ATUAÇÃO – A pontuação deste subfator será apurada com base no tempo de atuação do interessado no mercado:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P4)
2 anos completos	1
3 anos completos	2
4 anos completos	3
5 anos completos	5

6 anos completos	6
7 anos completos	7
8 anos completos	8
9 anos completos	9
10 anos completos ou mais	10
SUBTOTAL (pontuação máxima)	10 PONTOS

10.6. PARCERIAS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇO – A pontuação deste subfator será apurada com base na documentação relacionada à parceria que a entidade mantém junto a fóruns ou conselhos de economia solidária, ou grupos reconhecidamente praticantes das metodologias de Fundos Solidários, Bancos Comunitários de Desenvolvimento ou Cooperativas de Crédito Solidário:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P5)
Fóruns e redes locais, regionais, nacionais de economia solidária.	5
Entidades locais atuantes junto aos segmentos e empreendimentos apoiados pelo projeto	5
Rede de Bancos Comunitários	5
SUBTOTAL (pontuação máxima)	15 PONTOS

10.7. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO – Os índices técnicos (IT) corresponderão ao somatório das pontuações e se equivale a 70% do peso do Índice Geral (IG)

$$\text{IT} = \text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4} + \text{P5}$$

IT = Índice Técnico é relativo aos itens: (P1=10.2) + (P2=10.3) + (P3=10.4) + (P4=10.5) + (P5=10.6), correspondentes aos subfatores.

10.8. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

10.9. A interessada que obtiver o índice técnico (IT) menor que 30 (trinta) pontos será desclassificada.

10.10. CÁLCULO DO ÍNDICE FINANCEIRO (IF). Os Índices Financeiros serão calculados de acordo com a seguinte equação: $\text{IF} = \text{mPC}/\text{PC} \times 100$, onde: mPC (menor valor dentre as Propostas Comerciais classificadas); PC = valor da Proposta Comercial apresentada no Edital.

10.11. Para definição da proposta de menor preço (percentual máximo de 30%), a Comissão levará em consideração o tópico 9 e item - 4.4, do referido Edital.

10.12. CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG). Os Índices Gerais serão obtidos pelas seguintes fórmulas: $\text{IG} = (70\% \times \text{IT}) + (30\% \times \text{IF})$, onde: IG = Índice Geral, IT = Índice Técnico, IF = Índice Financeiro.

10.13. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:

10.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

10.13.2. Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão de Seleção identificará as empresas consideradas microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP), fazendo

comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP na ordem de classificação;

10.13.3. A proposta apresentada por ME/EPP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Seleção, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

10.13.4. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.14. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.15. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a Proposta que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior pontuação no item - 10.3. CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA;
- b) Obter a maior pontuação no item - 10.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E NÚMERO DE INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.17. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Seleção disponibilizará a classificação dos concorrentes e o resultado final da Cotação de Preço.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão Permanente de Cotação, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão Julgadora e necessariamente entregues e protocolados ou pelo correio na Sede Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, conforme endereço: SRTVN Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Conjunto “P”, S/N – Sala 2.134 -Asa Norte – CEP: 70.719-900 – Brasília/DF - das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00, sob pena de preclusão.

11.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos conforme documentos previsto no item 4 deste Edital.

11.3. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

11.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e - mail, para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

11.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informados para decisão.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Após análise da documentação e da classificação apresentada pela Comissão de Seleção, o resultado da cotação será divulgado no sítio do Instituto Sócio Cultural e Ambiental de Projetos de Economia Solidária: <http://www.institutoipes.org.br>.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vencedora do Edital deverá comparecer ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato.

13.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS.

13.3. Expirado o prazo fixado no subitem 13.1, o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a vencedora para prestação dos serviços objeto desta Seleção e vigorará pelo período de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua assinatura.

15. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital	21/02/2017
Data da Abertura para envio de propostas	24/02/2017
Data final para envio da proposta e documentação complementar	07/03/2017
Data de abertura dos envelopes e análise das documentações	10/03/2017
Divulgação do Resultado Final	13/03/2017
Prazo para Interposição de recursos	13 a 17/03/2017
Publicação do Resultado Final	20/03/2017

15.1. O Prazo de Validade do presente Edital será de 03 (seis) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, quando o (a) vencedor (a) do Edital não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

16.4. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.5. A declaração de habilitação e classificação, por meio do presente Edital de Cotação de Preço, não importará para a o Instituto Ipês, na obrigatoriedade de assinatura do contrato com a empresa qualificada, caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes.

16.6. Para dirimir quaisquer dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato com o Setor de Compras pelo fone (61) 3034-3668, durante o período das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelos e-mails: compraselecaoipes@hotmail.com, ipes.instituto@gmail.com.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

Pedro Henrique Isaac Silva

Coordenador Geral

Projeto: Organização da Rede de Cooperação Solidária

Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de prospecção, planejamento e assessoramento técnico, com foco na economia solidária, finanças solidárias e comércio justo a partir do diagnóstico das demandas e ofertas de produtos e serviços dos empreendimentos participantes da Rede de Cooperação Solidária Conquista na Cidade da Estrutural, conformando 1500 horas técnicas, cujo detalhamento dos serviços se encontram descritos no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Edital, como meio de atender a etapa de execução do Projeto: Organização da Rede de Cooperação Solidária – Feixe de Luz de base territorial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o projeto chegou a uma nova etapa de seu desenvolvimento, depois que foram consolidadas as ações de mobilização e identificação dos empreendimentos econômicos solidários no território da Estrutural, da realização do diagnóstico socioeconômico e do perfil dos empreendimentos, além do processo de mobilização e articulação das lideranças desses empreendimentos para a organização da rede de cooperação solidária via o conjunto das visitas técnicas e de acompanhamento da equipe do projeto, faz-se, assim, necessária a inclusão das atividades referidas aos temas de finanças solidárias e da comercialização justa e solidária.

2.2. Assim as referidas atividades buscaram reforçar os objetivos propostos pelo projeto, qual seja, dar suporte aos empreendimentos associados à rede de cooperação na busca por sua sustentabilidade socioeconômica e financeira.

2.3. Ações com foco no Financiamento e Finanças Solidárias

2.3.1. Para isso, será necessário desenvolver duas ações previstas pelo projeto, onde a primeira focará nas atividades de prospecção das potenciais linhas de financiamento e de crédito disponíveis por instituições financeiras públicas ou privadas, em especial aquelas de atuação no Distrito Federal. Essa atividade parte do diagnóstico realizado pelo projeto que apontou as potenciais demandas de financiamento e crédito pelos participantes da rede e na formulação de estratégia de finanças solidárias no território da Estrutural, tendo como centralidade um plano de desenvolvimento institucional do Banco comunitário de desenvolvimento, chamado popularmente de “Banco Comunitário da Estrutural”.

2.3.2. Para o desenvolvimento dessa primeira ação serão necessários serviços especializados na área da prospecção, diagnóstico e planejamento, com foco na economia solidária e na finanças solidárias para poder se alcançar o resultado desse processo que será a entrega pelo IPÊS de dois produtos fundamentais para a organização socioeconômica da rede de cooperação solidária da estrutural, são: um estudo sobre as potencialidades de financiamento aos empreendimentos econômicos solidários da Estrutural voltadas a realidade dos seus negócios ou das suas atividades econômicas. O outro, um plano de desenvolvimento institucional com foco na sustentabilidade financeira e gerencial do banco comunitário, com base novamente no diagnóstico das demandas e ofertas de produtos e serviços dos empreendimentos da estrutural.

2.4. Ações com foco na comercialização e Comércio Justo.

2.4.1. A segunda ação buscará reforçar também os objetivos propostos pelo projeto ao desenvolver atividades de suporte a elaboração e execução de um plano de sustentabilidade econômica da Central de Comercialização da Rede de Cooperação Solidária nas cidades da Estrutural e Ceilândia.

2.4.2. Também possibilitará o suporte técnico na formulação e implantação da estratégia de articulação dos empreendimentos para adesão ao sistema de compras e venda no Território da Cidade Estrutural, aonde esse trabalho visa garantir que o projeto, por meio de assessoramento especializado em promoção comercial, possa dar o suporte inicial para execução das atividades que envolva ao mesmo tempo a estruturação da central de comercialização e a articulação e mobilização dos empreendimentos e suas lideranças participantes do projeto da rede de cooperação solidária como forma de melhorar e avançar as relações comerciais a partir dos princípios do comércio justo e solidário, de maneira a garantir a sustentabilidade econômica e financeira da rede e dos empreendimentos que a constituem.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. Serão entregues um total de 17 produtos na forma de documentos que apresentarão o resultado dessa contratação no âmbito no projeto Organização da Rede de Cooperação Solidária – Feixe de Luz de base territorial.

3.2. Com relação aos produtos, podemos dividi-los em: 01 Plano de Trabalho; 03 Bancos de Dados, com levantamento de informações a serem entregues em planilhas atualizáveis; 03 Estudos propositivos, contendo planejamento e/ou orientações para os empreendedores; 10 relatórios de execução das atividades de assessoramento, formação e prospecção. Todos os produtos possuem como foco os eixos de comercialização e finanças, conforme objeto desse Edital, e se encontram detalhados no quadro abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES (qtd. horas previstas)	QTD. DE HORAS
Produto 1 (Plano de Trabalho)	Plano de Trabalho	Elaboração de Plano de Trabalho (150h)	150
Produto 2 (Banco de dados)	Banco de dados de fornecedores e clientes	Levantamento junto aos 40 empreendimentos da Rede para atualização de produtos, fornecedores e clientes (80h) Pesquisa de fornecedores e clientes potenciais (40h) Criação de banco de dados (10h)	130
Produto 3 (Estudo propositivo)	Elaboração de manual de comercialização em Rede	Reuniões com diretoria da Rede (10h) Elaboração de manual de comercialização da Rede (160h) Capacitação da diretoria da Rede (10h)	180

Produto 4 (Relatório)	Rodada de Negócios para compra conjunta – Segmento de Alimentação	Reuniões preparatórias com os Empreendimentos (8h) Articulação e negociação com empresas fornecedoras (40h) Articulação e negociação com Empreendimentos (40h) Realização da rodada de negócios (8h) Acompanhamento pós-negociações (40h)	136
Produto 5 (Relatório)	Rodada de Negócios para compra conjunta - Segmento de Beleza	Reuniões preparatórias com os Empreendimentos (8h) Articulação e negociação com empresas fornecedoras (40h) Articulação e negociação com Empreendimentos (40h) Realização da rodada de negócios (8h) Acompanhamento pós-negociações (40h)	136
Produto 6 (Relatório)	Rodada de Negócios para vendas - Segmento de Confeção	Reuniões preparatórias com os Empreendimentos (8h) Articulação e negociação com empresas compradoras (40h) Articulação e negociação com Empreendimentos (40h) Realização da rodada de negócios (8h) Acompanhamento pós-negociações (40h)	136
Produto 7 (Banco de dados)	Banco de dados de demanda de capital de giro e de investimento	Levantamento de demanda de capital junto a 40 empreendimentos para atualização das informações (80h) Construção de planilha com as necessidades de cada empreendimento (12h)	92
Produto 8 (Banco de dados)	Banco de dados de entidades financiadoras e linhas de crédito	Levantamento de entidades financiadoras e linhas de crédito (20h) Criação de banco de dados de entidades financiadoras, linhas de crédito e exigências (8h)	28
Produto 9 (Relatório)	Assessoramento para captação de recursos	Oficina - Crédito: Como conseguir alavancar seu negócio	20

Produto 10 (Estudo propositivo)	Plano de Sustentabilidade Econômica da Central de Comercialização da Rede de Cooperação Solidária.	Sistematização das informações recolhidas (40h) Elaboração do Plano de Sustentabilidade Econômica (80h)	120
Produto 11 (Relatório)	Curso na área de gestão financeira	Curso Gestão Financeira (16h)	16
Produto 12 (Relatório)	Curso na área de controles administrativos	Curso Controles Administrativos (16h)	16
Produto 13 (Relatório)	Assessoramento na área de gestão e finanças	Assessoramento in loco em 40 empreendimentos (160h)	160
Produto 14 (Relatório)	Reconstituição do Conselho Gestor do Banco Comunitário	Reuniões com lideranças comunitárias para indicação de membros do Conselho Gestor (20h) Reuniões de articulação do Conselho Gestor (12h) Posse do Conselho Gestor (8h)	40
Produto 15 (Relatório)	Articulação do Banco Comunitário com a Comunidade da Estrutural	Reuniões entre representantes do Banco Comunitário e Empreendimentos da Rede (12h) Reuniões entre representantes do Banco Comunitário e representantes da comunidade local (12h) Organização de Evento de Relançamento do Banco Comunitário (20h)	44
Produto 16 (Relatório)	Articulação entre o Banco Comunitário e outras entidades financeiras	Reuniões entre representantes do Banco Comunitário e entidades financeiras (12h) Elaboração de Protocolo de Intenções (12h)	24
Produto 17 (Estudo propositivo)	Plano de Desenvolvimento Institucional do Banco Comunitário	Levantamento de informações necessárias a respeito do Banco Comunitário (20h) Elaboração de Plano de Desenvolvimento Institucional do Banco Comunitário (40h) Reuniões com o Conselho Gestor do Banco Comunitário (12h)	72
	Total		1.500

4. CRONOGRAMA

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme demanda do projeto, tendo como referência o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

4.2. A previsão de finalização dos serviços contratados depois de concluído o processo de seleção, e a assinatura do contrato não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 dias.

5. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A contratação do serviço especializado de assessoramento técnico será pela modalidade de entrega de produto e relatórios.

5.2. Os serviços e produtos demandados deverão ser encaminhados à coordenação do Projeto para análise e aprovação, conforme execução e aprovação do Plano de Trabalho e dos demais produtos, constante na proposta, bem como sua respectiva nota fiscal.

5.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da empresa contratada.

5.4. O endereço oficial para o envio dos produtos e nota fiscal será o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária SRTVN Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Conjunto P S/N, Sala 2.134 Asa Norte Brasília – DF – CEP: 70.719-900 - Tel: (61) 3034-3668 / 9 9268-3289 - CNPJ 08.106.714/0001-90.

5.5. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço, por meio do atesto do produto e da Nota Fiscal/Faturas correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

5.6. O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratada:

6.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária, quando da execução dos serviços contratados;

6.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Projeto de Economia Solidária e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda ao Projeto de **Organização da Rede de Cooperação Solidária** isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

6.1.5. Manter atualizada a habilitação exigida no edital;

6.1.7. Fornecer todo o material e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo;

6.1.8. Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

6.1.9. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

6.1.10. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

6.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

6.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será através de cotação de preço com a participação de pessoas jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver a melhor qualificação técnica e preço, além de entregar a documentação em dia de acordo com as exigências do Edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela coordenação do Projeto **Organização da Rede de Cooperação Solidária** e pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária - IPÊS.

8.2. O representante do Projeto de **Organização da Rede de Cooperação Solidária** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Projeto, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.4. A contratada deverá apresentar e manter um preposto, aceito pelo Projeto de **Organização da Rede de Cooperação Solidária**, durante todo o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público e em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa/pessoa física adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, e submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;



III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual; e

V - Suspensão temporária de participar em licitação, além de ficar impedida de contratar com o INSTITUTO IPÊS, por um prazo de até 3 (dois) anos.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

Pedro Henrique Isaac Silva
Coordenador Geral

Projeto: Organização da Rede de Cooperação Solidária
Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADORES DE MENORES DE 18 ANOS

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no Edital de Cotação de Preço nº 03/2017, e com fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Sr^a. XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/XXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXX. DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/xxx e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, Declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preço e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação de Preço nº xxxxx

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone, Email e CNPJ:

OBJETO: Contratação de serviço especializado de prospecção, planejamento e assessoramento técnico, com foco na economia solidária, finanças solidárias e comércio justo a partir do diagnóstico das demandas e ofertas de produtos e serviços dos empreendimentos participantes da Rede de Cooperação Solidária Conquista na Cidade da Estrutural, conformando 1500 horas técnicas, cujo detalhamento dos serviços se encontram descritos no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Edital, como meio de atender a etapa de execução do Projeto: Organização da Rede de Cooperação Solidária – Feixe de Luz de base territorial.

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR PREVISTO
Plano de Trabalho	150	R\$
Banco de dados de fornecedores e clientes	130	R\$
Elaboração de manual de comercialização em Rede	180	R\$
Rodada de Negócios para compra conjunta – Segmento de Alimentação	136	R\$
Rodada de Negócios para compra conjunta - Segmento de Beleza	136	R\$
Rodada de Negócios para vendas - Segmento de Confeção	136	R\$
Banco de dados de demanda de capital de giro e de investimento	92	R\$
Banco de dados de entidades financiadoras e linhas de crédito	28	R\$



Assessoramento para captação de recursos	20	R\$
Plano de Sustentabilidade Econômica da Central de Comercialização da Rede de Cooperação Solidária.	120	R\$
Curso na área de gestão financeira	16	R\$
Curso na área de controles administrativos	16	R\$
Assessoramento na área de gestão e finanças	160	R\$
Reconstituição do Conselho Gestor do Banco Comunitário	40	R\$
Articulação do Banco Comunitário com a Comunidade da Estrutural	44	R\$
Articulação entre o Banco Comunitário e outras entidades financeiras	24	R\$
Plano de Desenvolvimento Institucional do Banco Comunitário	72	R\$
Total	1.500	R\$

Valor total da proposta por extenso: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Cotação de Preço nº xxxxxx

A (empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº, para fins do disposto Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da cotação de preço referida em epígrafe.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDARIA - IPÊS e XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado o **Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidaria - IPÊS**, com sede SRTVN Quadra 701, Edifício Brasília Radio Center, Conjunto P S/N, Sala 2134, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.106.714/0001-90, neste ato representada, por sua Diretora Presidente **Aline de Sousa Nascimento**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG n.º 2.037.864 SSP/DF e do CPF n.º 931.164.971-68, residente no QRSW 07, BLOCO A5, Apt 205 – SUDOESTE - CEP: 70.675-705 – Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sr^a **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, **XXXXXXXXXX**, **XXXX**, portadora do RG n.º **XXXX** SSP/XXX e do CPF n.º **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de serviço especializado de prospecção, planejamento e assessoramento técnico, com foco na economia solidária, finanças solidárias e comércio justo a partir do diagnóstico das demandas e ofertas de produtos e serviços dos empreendimentos participantes da Rede de Cooperação Solidária Conquista na Cidade da Estrutural, conformando 1500 horas técnicas, cujo detalhamento dos serviços se encontram descritos no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este Edital, como meio de atender a etapa de execução do Projeto: Organização da Rede de Cooperação Solidária – Feixe de Luz de base territorial.

Cláusula Segunda - DOS PRODUTOS

A CONTRATADA irá apresentar os seguintes serviços e produtos contendo detalhamento das atividades desenvolvidas conforme a proposta ora apresentada:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR PREVISTO
Plano de Trabalho	150	R\$
Banco de dados de fornecedores e clientes	130	R\$
Elaboração de manual de comercialização em Rede	180	R\$
Rodada de Negócios para compra conjunta – Segmento de Alimentação	136	R\$
Rodada de Negócios para compra conjunta - Segmento de Beleza	136	R\$
Rodada de Negócios para vendas - Segmento de Confecção	136	R\$
Banco de dados de demanda de capital de giro e de investimento	92	R\$
Banco de dados de entidades financiadoras e linhas de crédito	28	R\$
Assessoramento para captação de recursos	20	R\$
Plano de Sustentabilidade Econômica da Central de Comercialização da Rede de Cooperação Solidária.	120	R\$
Curso na área de gestão financeira	16	R\$
Curso na área de controles administrativos	16	R\$
Assessoramento na área de gestão e finanças	160	R\$
Reconstituição do Conselho Gestor do Banco Comunitário	40	R\$
Articulação do Banco Comunitário com a Comunidade da Estrutural	44	R\$
Articulação entre o Banco Comunitário e outras entidades financeiras	24	R\$
Plano de Desenvolvimento Institucional do Banco Comunitário	72	R\$
Total	1.500	R\$

Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

III.1. A CONTRATADA, terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura deste instrumento, atendendo às demandas constante na clausula segunda do presente contrato, dando suporte necessário às atividades especificadas, para a cabal execução do objeto.

III.2. As atividades desenvolvidas no âmbito deste Contrato observarão os objetivos, a metodologia e as demais condicionantes constantes da proposta da concorrente, o qual será considerado parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

III.3. O prazo de vigência é de **120 (cento e vinte) dias** ou até o término da execução dos serviços, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. Os RECURSOS FINANCEIROS necessários à consecução do objeto no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais)**, já incluídos todos custos diretos e indiretos, além dos impostos, o qual será pago em conformidade com o cronograma de desembolso discriminado na proposta em anexo, devendo sua execução ser realizada em **120 (cento e vinte) dias**, mediante a apresentação de relatórios de execução e nota fiscal do serviço. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário no **Banco xxxx AG. xxxx Conta Corrente xxxx**, em nome e em favor da CONTRATADA.

O valor a ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos produtos conforme planilha descrita na clausula segunda deste contrato.

IV.2. O CONTRATANTE efetuará, quando do desembolso dos recursos estabelecidos no item **IV.1** deste contrato, o recolhimento dos valores correspondentes às obrigações fiscais cujo recolhimento lhe seja compulsório, nos valores que serão declarados e informados à **CONTRATADA**.

IV.3. Sobre o valor bruto, referido no item **IV.1.** supra serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal incidentes sobre o PAGAMENTO, devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços OBJETO deste.

IV.4. Correm exclusivamente à conta da **CONTRATADA** os demais impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal devidos pelo prestador de serviços autônomo, na forma da legislação aplicável.

IV.5. O pagamento será efetuado de acordo com os aceites dos produtos da **CONTRATANTE** relacionados aos trabalhos realizados pela **CONTRATADA**, e após a entrega de relatórios e notas fiscais.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o CNPJ, razão social, nome de fantasia, tipo de serviço, quantidade, número da conta bancária, nome do banco e a respectiva agência.

O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

A atualização financeira poderá ser admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Instituto, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Devidamente comprovado o atraso por parte do Instituto os encargos moratórios devidos em razão poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária, quando da execução dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pelo Projeto de Economia Solidária.
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Projeto de Economia Solidária e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda ao Projetos de Economia Solidária isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Manter atualizada a habilitação exigida neste documento;
- g) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;
- h) Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;
- i) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

- j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

6.2 Da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com o constante no edital, especificações técnicas ou com imperfeição ora encontradas.

Cláusula Sétima – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1) Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela coordenação do Projeto POP Rua e pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária.
- 2) O representante do Projeto de Economia Solidária anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.
- 3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Projeto de Economia Solidária, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 4) A contratada deverá informar um preposto, o qual poderá ser aceito ou não pelo Projeto de Economia Solidária, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- iii. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da **CONTRATADA**, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já



ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

- v. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Projeto de Economia Solidária, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste **CONTRATO**; o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, xxx de xxxx de 2017.

Aline de Sousa Nascimento
Presidente
Instituto de Projetos de Economia Solidária
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2 _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.: